



= L E I Nº 559 =

DISPONDO SÔBRE: a modificação de dispositivos da Lei nº 412.-

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no artigo 37º da Lei nº 412, de 16/12/1956, o seguinte parágrafo:

Artigo 37º
§ 1º - Os formulários preenchidos deverão ser assinados pelo contribuinte ou responsável, bem como por Contador ou técnico em Contabilidade, nos termos dos Decretos-Leis federais nºs. 21.033, de 8/2/1932 e 9.295, de 27/5/1946, mencionando, também, necessariamente, o numero do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade

ARTIGO 2º - O atual parágrafo único do artigo 37º da Lei nº 412, passa a ser o parágrafo 2º

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 20 dias do mês de junho de 1960.

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 (vinte) dias de junho de 1960.

Luiz Mauricio Sandoval
Diretor da Secretaria

m/l/c.

106 Pro. 13
Carvalho
SECRETARIA

